

Sumário

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4 - DECLARAÇÕES

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Estatuto da Fepese

Ata de Posse da Diretoria Executiva



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas

ESTATUTO DA FEPESE

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS (FEPESE), instituída em 26 de outubro de 1977, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, instituída por escritura pública lavrada no Cartório do Tabelionato de Notas da Comarca de Florianópolis, Santa Catarina, às fls. 265, do Livro nº 3, sob o nº 1.557, em 20/07/62 e registrada em 21/12/77 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Florianópolis, Santa Catarina.

Parágrafo Único – A expressão “Fundação” no texto deste Estatuto, corresponde à denominação da entidade.

Art. 2º A Fundação tem prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

TÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3º A Fundação tem por objetivos:

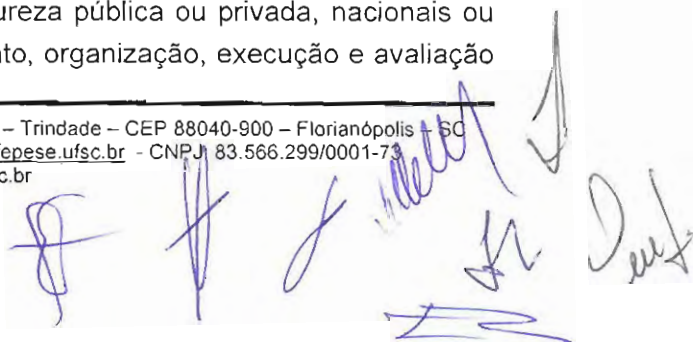
1. elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisa, ensino e extensão universitária e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, preferencialmente no âmbito sócio-econômico e sempre em estreita colaboração com a Universidade Federal de Santa Catarina;
2. promover cursos, seminários, palestras e outras atividades correlatas, do interesse da comunidade universitária e de outros segmentos da sociedade;
3. participar e apoiar na elaboração e execução de projetos técnico-científicos, culturais, artísticos e desportivos, viabilizando os recursos financeiros necessários a sua execução e utilizando os benefícios fiscais facultados pela legislação;
4. estimular e promover consultoria técnica de alto nível, programas de capacitação e prestação de serviços técnico especializados, no atendimento às solicitações de empresas, entidades, órgãos e instituições de natureza pública ou privada, nacionais ou estrangeiras, destacando, entre outros: planejamento, organização, execução e avaliação

Fepepe – Centro Sócio-Econômico – UFSC – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC
Fones/Fax: (048) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: fepepe@fepepe.ufsc.br - CNPJ: 83.566.299/0001-73
Site: www.fepepe.ufsc.br


Thiago Augusto Teixeira
Assessor Jurídico - OAB/SC 16955



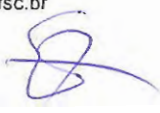
4

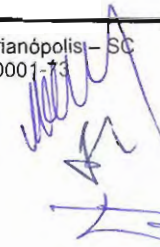
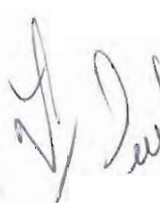
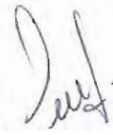




de programas e projetos de desenvolvimentos nas áreas social, econômica e jurídica; planejamento, organização, execução e avaliação de programas e projetos de gestão orçamentária e financeira; planejamento, organização, execução e avaliação de programas e projetos de desenvolvimento institucional e de programas de qualificação e atualização profissional, com ênfase na melhoria da qualidade e competitividade de pessoas e organizações; estudos, pesquisas, consultorias e serviços técnicos especializados nas áreas social, econômica, jurídica e correlatas; planejamento de políticas de informática, modernização organizacional, desenvolvimento, implantação e manutenção de projetos de informatização e suporte a recursos computacionais; estudos, pesquisas e planejamento em recursos hídricos e meio ambiente; estudos, pesquisas e planejamento na aplicação da energia, em suas mais diversas formas;

5. instituir e apoiar bolsas de estudos e pesquisas, campos de estágio e de aperfeiçoamento, a docentes, servidores técnico-administrativos e alunos, para atuarem no desenvolvimento integral da coletividade;
6. levantar, processar, armazenar, analisar e divulgar dados e informações sócio-econômicos, em parceria com entidades públicas ou privadas, interessadas em seus resultados;
7. realizar recrutamento e seleção de pessoal, participando do processo, no todo ou em parte;
8. atuar como Agente de integração, na forma da Lei n. 6.494/77, regulamentada pelo decreto n. 87.497/82;
9. propiciar, através de estágio, a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;
10. identificar, para as instituições de ensino, as oportunidades de estágios curriculares junto as pessoas jurídicas de direito público e privado;
11. facilitar o ajuste das condições de estágios curriculares;
12. prestar serviços administrativos de cadastramento de estudantes, campos e oportunidades de estágios curriculares e extracurriculares, bem como de execução do pagamento de bolsas e outros solicitados pelas instituições de ensino;
13. participar, com as instituições de ensino, no esforço de captação de recursos para viabilizar estágios curriculares e extracurriculares;
14. apoiar, de todas as formas possíveis, o aperfeiçoamento do pessoal docente, dos servidores técnico administrativos e dos alunos, em todos os níveis de ensino.



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas



TÍTULO III

DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

Art. 4º Para a consecução de suas finalidades, a Fundação poderá:

- I – celebrar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- II – criar unidades de prestação de serviços, de apoio e produção de recursos técnico-científicos, que se regerão por regimentos internos específicos;
- III – conceder bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão para docentes e técnicos devotados à geração e à difusão de projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras;
- IV – conceder prêmios de estímulo para intelectuais, pesquisadores e técnicos, que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento cultural, científico e tecnológico do País.

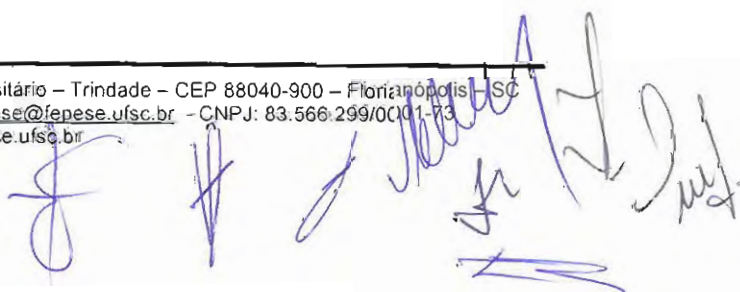
Art. 5º A Fundação não admitirá qualquer tipo de discriminação no cumprimento de suas finalidades, notadamente: de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo ou coloração partidária.

TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º O patrimônio da Fundação é constituído:

- I – pela dotação inicial realizada pelos instituidores;
- II – por doações, legados e subvenções que lhe venham a ser acrescido;
- III – por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização das finalidades propostas;
- IV – por direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- V – por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de co-participação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins;
- VI – por frutos e rendimentos dos seus próprios bens e serviços.





Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas



Parágrafo Primeiro – As doações e legados com encargos somente podem ser decididos por maioria absoluta dos componentes da reunião conjunta dos órgãos diretivos, ouvido previamente o Ministério Público.

Parágrafo Segundo – Os bens imóveis e os móveis ou equipamentos de grande valor só poderão ser alienados após autorização do órgão competente do Ministério Público.

Parágrafo Terceiro – O patrimônio da Fundação só poderá ser utilizados no desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais no território nacional.

Art. 7º É vedada a aplicação de recursos patrimoniais da fundação em ações, cotas ou obrigações das empresas ou entidades das quais participem os instituidores e eventuais mantenedores, assim compreendidas as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem financeiramente para manutenção da instituição, ainda que não majoritariamente; não podendo também os recursos ser empregados, ainda que indiretamente, na remuneração dos instituidores ou ficarem sob custódia ou gestão destes.

Art. 8º A Fundação manterá autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus instituidores e eventuais mantenedores.

Art. 9º Constituem receitas da Fundação:

I – as provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomissos, de usufrutos e de outras instituídas em seu favor;

II – as rendas auferidas com a realização de cursos, eventos, concursos, trabalhos técnicos e serviços provenientes dos resultados de suas atividades, inclusive, em convênio com outras instituições especializadas;

III – os rendimentos próprios dos imóveis que possuir;

IV – os auxílios ou subvenções provenientes da União, dos Estados, Municípios, autarquias e demais entidades de caráter público criadas por lei;

V – os auxílios e contribuições que lhe forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;

VI – juros bancários e outras receitas de capital.

Parágrafo Único – As receitas da Fundação só poderão ser aplicadas no desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais no território nacional.

TÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO Seção I – Disposições Gerais

Fepese – Centro Sócio-Econômico – UFSC – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC
Fones/Fax: (048) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: fepese@fepese.ufsc.br - CNPJ: 33.566.299/0001-73
Site: www.fepese.ufsc.br


Thiago Augusto Teixeira
Assessor Jurídico - OAB/SC 16955



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas



Art. 10. A administração da Fundação será exercida pelos seguintes órgãos:

- I – Conselho Curador;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – É vedada a investidura pela mesma pessoa em cargos de órgãos distintos da Fundação.

Parágrafo Segundo – É vedado aos integrantes dos Conselhos e da Diretoria Executiva, e às empresas ou entidade das quais sejam aqueles diretores, gerentes, sócios ou acionistas efetuarem negócios de qualquer natureza com a Fundação, direta ou indiretamente, salvo as exceções previstas quando qualificada como Fundação de Apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da instituição Federal contratante.

Art. 11. A investidura nos cargos dos Conselhos e da Diretoria Executiva e o exercício das funções a eles inerentes serão gratuitos.

Seção II – Do Conselho Curador

Art. 12. O Conselho Curador é o órgão máximo de deliberação da Fundação e será composto por 09 (nove) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo Primeiro – É facultada apenas uma recondução a qualquer dos membros do Conselho Curador.

Parágrafo Segundo – O Conselho Curador será presidido por membro escolhido pelo próprio Conselho dentre seus integrantes.

Parágrafo Terceiro – Dentre os 09 (nove) membros efetivos que compõem o Conselho Curador da FEPESE:

- a) 05 (cinco) serão provenientes de indicação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, órgão colegiado superior da instituição apoiada;
- b) 01 (um) será proveniente de indicação realizada por uma das entidades profissionais a seguir nominada: Conselho Regional de Administração, ou Conselho Regional de Contabilidade, ou Conselho Regional de Economia, com sede no Estado de Santa Catarina.
- c) 03 (três) serão provenientes de escolha do Conselho Curador da FEPESE.

Parágrafo Quarto – Dentre os 03 (três) membros suplentes do Conselho Curador da FEPESE:



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos



- a) 01 (um) será proveniente de indicação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina, órgão colegiado superior da instituição apoiada;
- b) 01 (um) será proveniente de indicação realizada por uma das entidades profissionais a seguir nominada: Conselho Regional de Administração, ou Conselho Regional de Contabilidade, ou Conselho Regional de Economia, com sede no Estado de Santa Catarina;
- c) 01 (um) será proveniente de escolha do Conselho Curador da FEPESE.

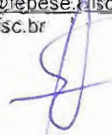
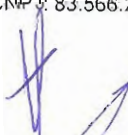
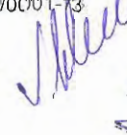
Art. 13. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador serão eleitos pelo próprio Conselho dentre seus integrantes, pelo voto secreto, com mandato de dois (2) anos, permitida uma única recondução por igual período.

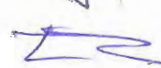
Parágrafo Primeiro – Compete ao Vice-Presidente, além das atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente, substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo a renúncia ou o impedimento do Presidente, o Vice-Presidente assumirá, automaticamente, completando o mandato, cabendo-lhe convocar, extraordinariamente, o Conselho Curador, para eleição do novo Vice-Presidente, para mandato coincidente.

Art. 14. Compete ao Conselho Curador:

- I – escolher e dar posse a seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
- II – escolher, nomear e dar posse aos membros do próprio Conselho, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como destituir qualquer deles, neste caso por decisão motivada da maioria absoluta de seus membros;
- III – aprovar o regimento interno da Fundação e suas alterações;
- IV – fixar, até 15 (quinze) de outubro de cada ano, as diretrizes de atuação, o plano de atividades, bem como o orçamento anual correspondente para o exercício seguinte;
- V – examinar e aprovar, até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, a prestação de contas anual apresentada pela Diretoria Executiva e apreciada pelo Conselho Fiscal;
- VI – aprovar o plano de cargos e salários da Fundação;
- VII – deliberar sobre aquisição, alienação e oneração dos bens da Fundação, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados;
- VIII – em conjunto com os membros da Diretoria Executiva:
 - a) alterar o Estatuto da Fundação;
 - b) implementar outras unidades ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, após prévia aprovação do órgão competente do Ministério Público;
 - c) deliberar sobre a extinção da Fundação.



IX – convocar a Diretoria Executiva, ou qualquer dos seus integrantes, quando entender necessário;

X – resolver os casos omissos deste Estatuto.

Art. 15. O Conselho Curador reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, salvo nas hipóteses de quorum específico, sendo o voto do Presidente do Conselho Curador de qualidade nas deliberações coletivas em caso de empate.

Parágrafo Primeiro – As reuniões ordinárias serão trimestrais e realizar-se-ão em dia e hora designados pelo Presidente do Conselho, mediante aviso epistolar ou meio eletrônico, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta.

Parágrafo Segundo – As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer de seus membros, por intermédio do Presidente, mediante aviso epistolar ou meio eletrônico, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, sendo obrigatória a indicação da pauta de matérias para discussão, vedado o tratamento de assuntos não especificados na pauta.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Curador somente poderá deliberar com a presença de mais da metade dos seus membros.

Seção III – Da Diretoria Executiva

Art. 16. A Diretoria Executiva é o órgão de execução da Fundação e será composta:

I – pelo Presidente;

II – pelo Diretor Administrativo-Financeiro;

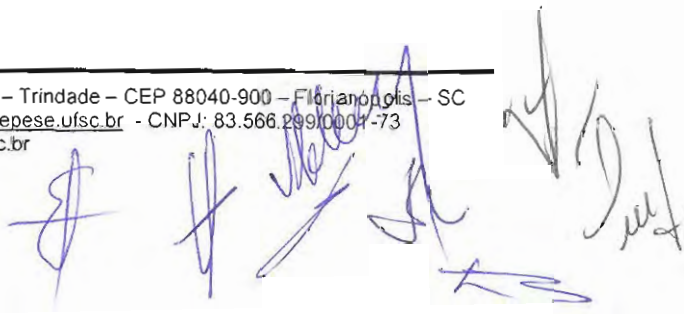
III – pelo Diretor Operacional.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva poderá ser integrada ainda por outros dois diretores, de investidura temporária e atribuições específicas fixadas pelo Conselho Curador, que os escolherá e nomeará.

Parágrafo Segundo – Os componentes da Diretoria Executiva poderão ser apoiados por gerências técnicas, cujas atribuições constarão do regimento interno.

Parágrafo Terceiro – Os integrantes da Diretoria Executiva serão escolhidos e nomeados pelo Conselho Curador para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e tomarão posse perante o mesmo Conselho.

Parágrafo Quarto – Na hipótese da vacância de algum dos cargos da Diretoria Executiva no curso do mandato, caberá ao Conselho Curador proceder à escolha e nomeação de outro membro que preencha a vaga pelo tempo restante do mandato.





Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos



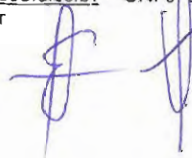
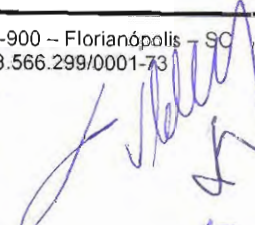
Art. 17. Compete à Diretoria Executiva, coordenada pelo Presidente:

- I – elaborar e propor alterações do regimento interno da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador;
- II – elaborar o plano anual de atividades, o plano diretor de informática e o plano de marketing institucional, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação do Conselho Curador;
- III – elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-a à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação do Conselho Curador;
- IV – elaborar o plano de cargos e salários da Fundação, sendo o regime jurídico do pessoal o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), submetendo-o à aprovação do Conselho Curador;
- V – organizar os serviços administrativos;
- VI – gerir as atividades;
- VII – admitir e dispensar pessoal administrativo;
- VIII – autorizar viagens de serviço ou de estudo ao exterior;
- IX – em conjunto com os membros do Conselho Curador:
 - a) alterar o Estatuto da Fundação;
 - b) deliberar sobre a extinção da Fundação.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva reunir-se-á uma vez por mês e sempre que convocada pelo Presidente, quando apreciará relatórios parciais das atividades dos seus integrantes e deliberará sobre as matérias que lhe forem submetidas, sendo as decisões tomadas pela maioria de votos, exigida a presença da maioria de seus membros.

Art. 18. Compete ao Presidente:

- I - representar a Fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - executar e fazer executar os planos e normas da Fundação;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - admitir e dispensar pessoal administrativo;
- V - movimentar, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, os recursos financeiros da Fundação;
- VI - fiscalizar a aplicação dos recursos da Fundação;
- VII - praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atividades e finalidades sociais, delegando as atribuições que julgar conveniente;
- VIII - firmar convênios e contratos em geral para a consecução do plano de atividades;



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas



IX - remeter, até 30 (trinta) de junho, ao órgão competente do Ministério Público, o relatório de atividades e prestação de contas do ano anterior, através de procedimento ou sistema indicado pelo Ministério Público.

Parágrafo Único – O Presidente poderá nomear coordenadores para áreas ou projetos específicos.

Seção IV – Do Conselho Fiscal

Art. 19. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da Fundação, e será integrado por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes escolhidos pelo Conselho Curador para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, um Presidente e um Secretário do Conselho.

Art. 20. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar os atos da Diretoria da Fundação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II - analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;
- III - opinar sobre o orçamento anual da Fundação, sobre programas ou projetos relativos às atividades da Fundação, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-financeira;
- IV - informar ao Conselho Curador eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições;
- V - manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e de bens móveis e equipamentos de grande valor.

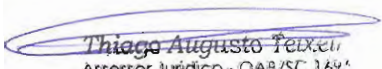
Art. 21. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, pelo Conselho Curador ou por iniciativa de seus próprios integrantes.

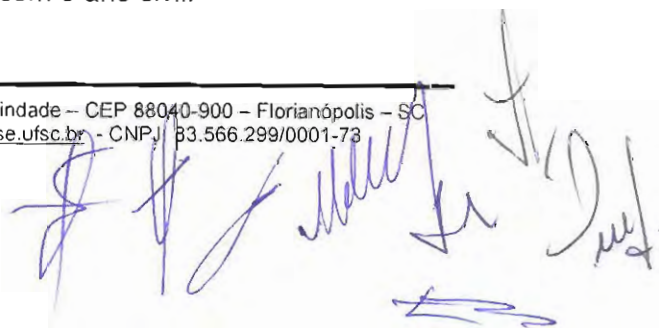
TÍTULO VI

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 22. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Fepese – Centro Sócio-Econômico – UFSC – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC
Fones/Fax: (048) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: fepese@fepese.ufsc.br - CNPJ: 83.566.299/0001-73
Site: www.fepese.ufsc.br


Thiago Augusto Felix
Assessor Jurídico - OAB/SC 1691





Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas



Art. 23. Até o dia 30 (trinta) de setembro de cada ano, o Presidente da Fundação apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte.

Parágrafo Primeiro – A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I - estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;
- II - fixação da despesa com discriminação analítica.

Parágrafo Segundo – O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo Terceiro – Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

Art. 24. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Primeiro – A Prestação anual de contas da Fundação será realizada com observância dos princípios fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I - Relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço Patrimonial;
- III - Demonstração do Resultado do Exercício;
- IV - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- V - Relatório e parecer de auditoria independente, quando for o caso;
- VI - Quadro Comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII - Parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada, até 6 (seis) meses após o encerramento do exercício financeiro, ao órgão competente do Ministério Público.

Parágrafo Terceiro – O Ministério Público poderá requisitar, sempre que entender necessário, a realização de auditoria externa independente na Fundação, a expensas desta e sob acompanhamento do órgão ministerial, respeitada as suas limitações financeiras.

Parágrafo Quarto – A auditoria externa poderá ser realizada, também, em decorrência de Lei ou a requerimento do Conselho Curador, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos



Art. 25. A Diretoria Executiva dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação, inclusive as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição de qualquer cidadão para exame.

TÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 26. O Estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, ou de pelo menos 4 (quatro) integrantes do Conselho Curador, desde que:

- I - a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, presidida pelo Presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;
- II - a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação;
- III - haja aprovação pelo órgão competente do Ministério Público.

TÍTULO VIII

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 27. A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, aprovada por maioria de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo Presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

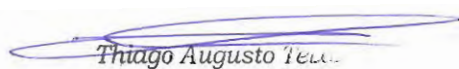
- I - a impossibilidade ou inutilidade de sua manutenção;
- II - nocividade e ilicitude de seu objeto.

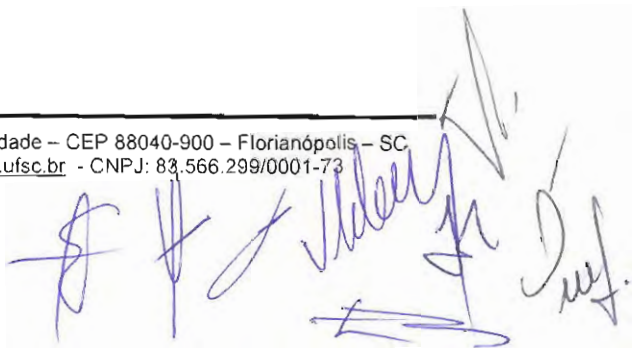
Art. 28. Na reunião conjunta, já apreciadas as contas finais da Fundação, previamente aprovadas pelo órgão competente do Ministério Público, o patrimônio da Fundação reverterá em benefício da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 29. A ata da reunião que decidir pela extinção será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público para aprovação ou não da deliberação.

TÍTULO IX

Fepese – Centro Sócio-Econômico – UFSC – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC
Fones/Fax: (048) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: fepese@fepese.ufsc.br - CNPJ: 83.566.299/0001-73
Site: www.fepese.ufsc.br


Thiago Augusto Tella
Assessor Jurídico - OAB/SC 1-
4





Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. O Regimento Interno da Fundação regulamentará o presente Estatuto e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador.

Art. 31. As eleições dos membros do Conselho Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, após o registro do presente Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, serão realizadas pelo Conselho Deliberativo, na segunda quinzena do mês de novembro de 2007, sendo que a posse ocorrerá dia 1º de janeiro de 2008.

Art. 32. O mandato dos cargos será sempre prorrogado até a posse dos sucessores escolhidos e nomeados na forma deste Estatuto.

Art. 33. Na gestão dos recursos oriundos de acordos firmados com o poder público, os dirigentes da Fundação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 34. Na hipótese de fundados indícios de irregularidade, o Conselho Curador em conjunto com a Diretoria Executiva, poderá aprovar a intervenção administrativa ou requerimento de intervenção judicial pelo Ministério Público, a bem da preservação dos objetivos da Fundação.

Art. 35. Ao órgão competente do Ministério Público será comunicado do dia, da hora e do local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião, sendo assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, com o direito de discutir as matérias em pauta nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da administração da Fundação, sem direito a voto.

Art. 36. É vedada, aos membros do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a prestação de aval ou fiança, em nome da Fundação.

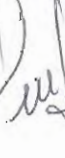
Art. 37. A outorga de procuração *ad et extra judicia* deverá conter, expressamente, o objetivo do mandato, ficando vedada a concessão genérica de poderes.

Art. 38. Os Dirigentes não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais contraídos pela Fundação.










Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas



Art. 39. A Fundação manterá devidamente autenticados, escriturados, registrados (ou averbados), conforme for o caso, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e em outros órgãos competentes, os atos constitutivos da Fundação, os livros, as atas de suas reuniões e sessões, pareceres de seus órgãos colegiados, livros de contabilidade (e outros exigidos pela legislação); além dos pareceres e decisões do Ministério Público (quando de seus conteúdos constarem tal determinação).

Art. 40. A mudança de sede da Fundação e a instalação de novos escritórios ou estabelecimentos, bem como a obtenção dos seus respectivos alvarás, dependerão de prévia anuência do órgão competente do Ministério Público.

Art. 41. Para a Fundação instituir, participar ou filiar-se a outras entidades, bem como qualificar-se como organização social ou OSCIP, dependerá de prévia aprovação do Ministério Público.

Art. 42. O presente Estatuto entrará em vigor, após sua aprovação pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e inscrição no registro do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ficando revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 1ª de dezembro de 2011.

Ermes Tadeu Zapelini

Presidente do Conselho Curador

Silvio Lehmkuhl Meyer

Conselheiro Titular e Secretário

Valter Nunes Teixeira

Conselheiro Titular

Vladimir Arthur Fey

Conselheiro Titular

Ernesto Fernando R. Vicente

Conselheiro Titular

Pedro da Costa Araújo

Conselheiro Titular

Fepese – Centro Sócio-Econômico – UFSC – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC
Fones/Fax: (048) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: fepese@fepese.ufsc.br - CNPJ: 83.566.299/0001-73
Site: www.fepese.ufsc.br

Thiago Augusto
Assessor Jurídico - O



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas

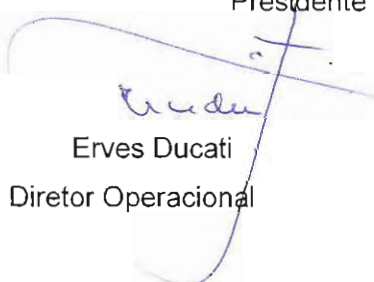


João Nilo Linhares
Conselheiro Titular

Carlos Wolowski Mussi
Conselheiro Titular

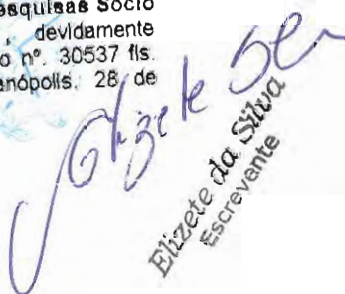

Louis Roberto Westphal
Conselheiro Titular

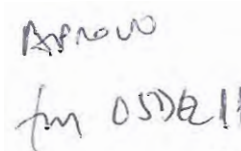
Guilherme Júlio da Silva
Presidente da Diretoria Executiva


Erves Ducati
Diretor Operacional



Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária da Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas - FEPESE, devidamente registrada e arquivada sob o nº. 30537 fls. 258, do livro A-114, Florianópolis, 28 de dezembro de 2011.


Elizete da Silva
Escrivente

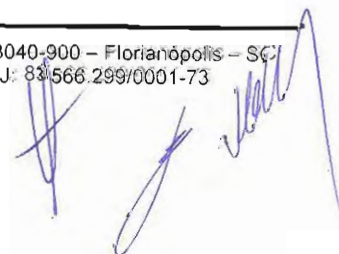

Francisco de Paula Fernandes Neto


Francisco de Paula Fernandes Neto
Promotor da Justiça

Fepese - Centro Sócio-Econômico - UFSC - Campus Universitário - Trindade - CEP 88040-900 - Florianópolis - SC
Fones/Fax: (048) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: fepese@fepese.ufsc.br - CNPJ: 83.566.299/0001-73
Site: www.fepese.ufsc.br


Thiago Augusto Teixeira
Assessor Jurídico - OAB/SC 16955





ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR
15 DE AGOSTO DE 2024.

1 Às dezessete horas do dia quinze de agosto de dois mil e vinte e
2 quatro, reuniram-se os membros do Conselho Curador da FEPese -
3 Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos, inscrita no CNPJ nº
4 83.566.299/0001-73, com sede no Campus Universitário, s/nº, CSE-
5 UFSC, Bairro Trindade, Florianópolis/SC - CEP 88040-900, na sala de
6 reuniões da FEPese, em reunião ordinária, sob a presidência do
7 conselheiro Fernando Seabra, com a participação dos conselheiros,
8 Altair Borgert, Gilberto Montibeller Filho, Ivan Gabriel Coutinho,
9 e Irineu Afonso Frey. Após a verificação e a constatação da
10 existência de quórum, o presidente fez a leitura dos itens de pauta:
11 **I) Escolha e posse dos membros da Diretoria Executiva - Presidente;**
12 **Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Operacional, gestão**
13 **2024/2026, nos termos do Edital FEPese nº 02/2024:** O Presidente fez
14 a leitura do Edital FEPese nº 02/2024, publicado em 06/08/2024, no
15 Jornal impresso ND e no sítio eletrônico da FEPese, e informou que
16 teve um único candidato inscrito para cada um dos cargos de
17 Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro da Diretoria
18 Executiva, sendo eles: Mauro Dos Santos Fiuza e Raimundo Nonato de
19 Oliveira Lima, respectivamente. Não houve inscrição de candidato
20 para o cargo de Diretor Operacional. Após a leitura dos nomes dos
21 inscritos, foi realizada a verificação da habilitação dos requisitos
22 estatutários, não sendo apresentada ou constatada qualquer objeção
23 pelos presentes. Nesse contexto, os presentes propuseram a
24 realização de votação por aclamação, contando com a concordância
25 unânime dos presentes. Os escolhidos serão convidados para a posse
26 da gestão 2024/2026, com início em 15/08/2024 e término em
27 15/08/2026, da seguinte forma: cargo de **Presidente: Mauro Dos Santos**
28 **Fiuza**, CPF nº 029.958.169-15, RG 89.955 (SSP/SC), casado, residente
29 e domiciliado na Rua das Acácias, nº. 128, Carvoeira,
30 Florianópolis/SC, CEP 88040-560, e para o cargo de **Diretor**
31 **Administrativo-Financeiro, Raimundo Nonato de Oliveira Lima**, RG
32 349.906-5 (SSP/SC) e CPF nº 005.296.729-87 (SSP/SC), casado,
33 residente e domiciliado na Rua Procópio Manoel Pires, nº 67,
34 Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-090. Foi registrado que diante
35 da ausência de inscrito para o cargo de Diretor Operacional o mesmo
36 ficará vago, e se a Diretoria ou este Conselho entender pertinente
37 procederá aos encaminhamentos necessários para abertura de novo
38 processo de escolha. **II) Escolha e posse dos membros do Conselho**
39 **Fiscal da FEPese, gestão 2024/2026:** Foi dada sequência à pauta, com
40 a escolha dos membros do Conselho Fiscal, sendo informado que 03
41 (três) pessoas se inscreveram para o cargo de membro titular do
42 Conselho Fiscal: Egon Martignago, Moacir Manoel Rodrigues e Sergio

43 Murilo Petri e para suplente do Conselho Fiscal apenas a inscrição
44 de Airton Luiz da Silva. Com a leitura dos nomes, foi realizada a
45 verificação da habilitação dos requisitos estatutários, não sendo
46 apresentada ou constatada qualquer objeção pelos presentes. Os nomes
47 foram escolhidos por aclamação dos presentes. Os escolhidos serão
48 convidados para a posse da **gestão 2024/2026, com início em**
49 **15/08/2024 e término em 15/08/2026**, da seguinte forma: **membros**
50 **titulares do Conselho Fiscal: (1) Egon Martignago**, RG 73.422
51 (SSP/SC), CPF nº 005.285.879-00, casado, residente e domiciliado na
52 Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1024, Apartamento 901,
53 Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-700; **(2) Moacir Manoel**
54 **Rodrigues**, RG 5.305.843 (SSP/SC), CPF nº 063.503.219-70, solteiro,
55 residente e domiciliado na Rua Lauro Linhares, n. 925, apto 804B,
56 Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-001; **Sergio Murilo Petri**, RG
57 716.205.209-00 (SSP/SC), CPF nº 716.205.209-00, casado, residente e
58 domiciliado na Rua Videira, nº 126, Abraão, Florianópolis/SC, CEP
59 88085-180, e **membro suplente do Conselho Fiscal: Airton Luiz da**
60 **Silva**, RG 83365 (SSP/SC), CPF nº 019.053.419-20, viúvo, residente e
61 domiciliado na Rua Vereador Frederico Veras, 171, Pantanal,
62 Florianópolis/SC, CEP 88040-200. Será comunicado aos escolhidos para
63 o Conselho Fiscal a necessidade, posteriormente, de escolher seu
64 Presidente e Secretário. **III) Assuntos gerais:** Por fim, o presidente
65 lembrou que todas as reuniões realizadas são comunicadas à 15ª
66 Promotoria de Justiça da Comarca da Capital, conforme prevê o
67 Estatuto Social. Agradeceu a todos os participantes e declarou
68 encerrada a reunião. Para constar, eu, Altair Borgert, secretário
69 deste Conselho, redigi e assino a presente ata, juntamente com o
70 Presidente Fernando Seabra, para que se produzam os efeitos legais.



Documento assinado digitalmente
Fernando Seabra
Data: 22/08/2024 16:52:02-0300
CPF: ***.180.710-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Fernando Seabra
Presidente



Documento assinado digitalmente
Altair Borgert
Data: 23/08/2024 13:39:57-0300
CPF: ***.204.209-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Altair Borgert
Secretário

TERMO DE POSSE - DIRETORIA EXECUTIVA

O **Presidente do Conselho Curador da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE**, no uso das atribuições conferidas ao Conselho Curador pelo Estatuto e Regimento Interno da FEPESE e, ainda, considerando o resultado do processo de escolha aberto pelo Edital 02/2024, conforme reunião ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2024, **dá posse** aos membros da Diretoria Executiva para a gestão do biênio 2024/2026, com início em 15 de agosto de 2024, da seguinte forma:

Presidente

Mauro Dos Santos Fiuza, brasileiro, casado, RG 89.955 (SSP/SC), inscrito no CPF sob o nº 029.958.169-15, residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº. 128, Carvoeira, Florianópolis/SC, CEP 88040-560, telefone (48)99127-3231 e e-mail fiuza@fepese.org.br.

Diretor Administrativo-Financeiro

Raimundo Nonato de Oliveira Lima, brasileiro, casado, RG 349.906-5 (SSP/SC), inscrito no CPF sob o nº 005.296.729-87, residente e domiciliado na Rua Procópio Manoel Pires, nº 67, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-090, telefone (48) 3333-3494 e e-mail raimundo.lima@fepese.org.br.

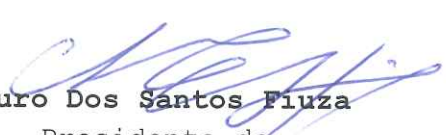
E, para constar, assino este Termo de Posse, juntamente com os empossados.

Florianópolis/SC, 15 de agosto de 2024.



Fernando Seabra

Presidente do Conselho Curador



Mauro Dos Santos Fiuza
Presidente da
Diretoria Executiva



Raimundo Nonato De Oliveira Lima
Diretor Administrativo-
Financeiro

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **MAURO DOS SANTOS FIUZA**

FILIAÇÃO
**MAURO PINTO FIUZA
DORA ALICE DOS SANTOS FIUZA**

DATA NASCIMENTO
26/04/1946

NATURALIDADE
UBERABA MG

OBSERVAÇÃO

TIPO/FATOR RH
B/Positivo

ASSINATURA DO TITULAR

NAO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **029.958.169-15** DNI **89.955** **MAIOR DE 60 ANOS**

REGISTRO GERAL **89.955** DATA DE EXPEDIÇÃO **06/OUT/2021**

REGISTRO CIVIL
CERT. CAS. **9569 LV B-36 FL 41**
CART. **1º SUBDISTRITO-FLORIANÓPOLIS SC**

T. ELEITOR **004930940906** CTPS SERIE UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH **1766193614** CNS **898002343978222**

ASSINATURA DO DIRETOR **FERNANDO LUIZ DE SOUZA**

Polegar direito

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS - FEPESE**, na forma abaixo:-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), neste Notário da Trindade 4º Subdistrito de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, perante mim, Maria Alice Costa da Silva, Tabeliã, compareceu como outorgante: **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO ECONÔMICOS - FEPESE**, inscrita no CNPJ sob nº 83.566.299/0001-73, com sede no Centro Sócio-Econômico - UFSC, Campus Universitário, Trindade, em Florianópolis/SC, neste ato representada por seu Presidente em exercício: MAURO DOS SANTOS FIUZA, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade nº 89.955, expedida pela SESP/SC, em 06/10/2021, CPF nº 029.958.169-15, casado, nascido aos 26/04/1946, filho de Mauro Pinto Fiuza e de Dora Alice dos Santos Fiuza, residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº 128, Carvoeira, Florianópolis/SC; a presente devidamente identificada e qualificada por mim, Maria Alice Costa da Silva, Tabeliã, e de cuja capacidade e identidade para o ato dou fé; e por ela me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores, para agirem separadamente: **1) MARCELINO HIROFUMI ITO**, brasileiro, administrador, carteira nacional de habilitação nº 02641491222, expedida pelo DETRAN/SC, em 10/01/2023, CPF nº 653.814.241-91, casado, nascido aos 04/11/1975, filho de Hitoshi Ito e de Mieko Nagata Ito, residente e domiciliado na Rua Compasso, nº 1090, São João do Rio Vermelho, Florianópolis/SC; **2) FERNANDA MARIA PIRES**, brasileira, economista, cédula de identidade nº 3.630.587, expedida pela SESP/SC, CPF nº 022.671.719-45, divorciada, nascida aos 09/03/1979, filha de Pedro Lucio Pires e de Maria Olívia Pires, residente e domiciliada na Servidão Longino, nº 62, Armação do Pântano do Sul, em Florianópolis/SC; a quem confere os mais amplos e gerais poderes para representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como assinar contratos, termos aditivos, firmar acordos e instrumentos contratuais em geral, podendo, ainda, juntar, apresentar, assinar e retirar papéis e documentos, assinar demissões e admissões, prestar e solicitar informações ou esclarecimentos, preencher guias ou formulários, pagar taxas, perante terceiros, órgãos públicos ou privados, praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **A presente PROCURAÇÃO tem validade até 30/09/2026.** Foi apresentado pela outorgante: I) o Estatuto Social datado de 01/12/2011, devidamente registrado no Ofício de Títulos e Documentos desta Capital, livro A-114, folhas 258, sob o nº 30537, em data de 28/12/2011; II) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada aos 15/08/2024, que empossou para o cargo de Presidente o Sr. Mauro dos Santos Fiuza, devidamente registrada no Ofício de Títulos e Documentos de Florianópolis/SC, livro A, sob o nº 69048, em data de 09/09/2024; III) e a Certidão de Breve Relato, emitida em 18/09/2024, Selo Digital de Fiscalização nº HFN48566-3ITT. Ficam para tanto nestas Notas cópia dos referidos, todos arquivados em pasta própria. A outorgante declara inexistir alterações posteriores às apresentadas que modifiquem as condições para outorga do presente instrumento, que assume total responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas para lavratura deste ato, inclusive quanto à completa qualificação dos outorgados. O Fundo de Reaparelhamento do Judiciário será recolhido conforme art. 3º-A da Lei Complementar nº 807 de 21 de Dezembro de 2022, à razão de 22,73% dos emolumentos, com as seguintes destinações previstas em Lei: I - 24,42% ao Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina - FUPESC; II- até 24,42% ao pagamento de honorários de advogados

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

nomeados pela autoridade judiciária para a prestação de assistência judiciária gratuita, para a prática de atos processuais específicos e para atuação nas causas de juridicamente necessitados, nos casos de impossibilidade de atuação da Defensoria Pública; e honorários periciais ou assistenciais dos profissionais nomeados pela autoridade judiciária em benefício dos abrangidos pela assistência judiciária gratuita ou pela justiça gratuita; III – 4,88% para o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Ministério Público; e IV – 26,73% (vinte e seis inteiros e setenta e três centésimos por cento) para o ressarcimento de todos os atos e serviços extrajudiciais isentos praticados nos termos da legislação vigente e para o pagamento de ajuda de custo ou do equivalente às serventias deficitárias com competência em registro civil das pessoas naturais, deduzido do total o percentual de até 20% (vinte por cento) referente aos custos de pessoal, de implantação de sistema informatizado, de materiais necessários à prestação do serviço e respectiva manutenção, da fiscalização e das atividades correcionais, tudo detalhado em planilha financeira elaborada por setor técnico da Corregedoria-Geral da Justiça. Que o presente instrumento encontra-se protocolado sob nº 79089 - 18/09/2024, no livro de Protocolos. Ficam dispensadas as testemunhas, tendo em vista a apresentação dos documentos pessoais de identificação dela outorgante. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita, ratifica e assina comigo, Maria Alice Costa da Silva, Tabeliã, que o digitei, subscrevo e assino. Dou fé. Os documentos apresentados para lavratura do presente ato, necessários para o cumprimento de obrigação legal e o atingimento das finalidades declaradas, constam devidamente arquivados em pasta própria, estando sujeitos à eliminação conforme tabela de temporalidade prevista no Provimento 50/2015 CNJ. . Emolumentos: 71,71 FRJ: R\$ 16,29 ISS: R\$ 3,58 - Total: R\$ 91,58

FLORIANÓPOLIS, 18 de setembro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS - FEPESE
MAURO DOS SANTOS FIUZA
Representante

ESCRIVANIA 4º SUBDISTRITO
Priscilla da Silva Piuco
Escrevente

Maria Alice Costa da Silva
Tabeliã

75 417 972/0001 - 85
FPOLIS CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO
Rua: Lauro Linhares, 1849 - Sala 108
Centro Executivo Ernesto Pausewang
TRINDADE - CEP 88036-003
FLORIANÓPOLIS - SC



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização

Selo Normal

HFS27181-AFBS

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

BEL. MARIA ALICE COSTA DA SILVA
Tabeliã de Notas e Of. Reg. Civil das Pessoas Naturais
4º. Subdistrito - Comarca da Capital
Rua Lauro Linhares, 1849 - 1º Andar
Trindade - Florianópolis - SC
Fones (0--48) 3234-0003 - CEP: 88036-003

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO								
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN										
2 e 1º NOME E SOBRENOME MARCELINO HIROFUMI ITO			1ª HABILITAÇÃO 04/12/2002							
										
										
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 04/11/1975, DOURADOS, MS										
4a DATA EMISSÃO 10/01/2023		4b VALIDADE 09/01/2033		ACC 						
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 677054 SSP MS										
4d CPE 653.814.241-91		5 Nº REGISTRO 02641491222		3 CAT HAB B						
NACIONALIDADE BRASILEIRO										
FILIAÇÃO HITOSHI ITO										
MIEKO NAGATA ITO										
7 ASSINATURA DO PORTADOR 										

2502501953

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		09/01/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

FLORIANOPOLIS, SC

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

96115817586

SCI82484300

SANTA CATARINA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA026414912<225<<<<<<<<<<  
7511046M3301096BRA<<<<<<<<<4  
MARCELINO<<HIROFUMI<ITO<<<<<<
```

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

Regularidade Fiscal - Fazenda Federal

Regularidade Fiscal - Fazenda Estadual

Regularidade Fiscal - Fazenda Municipal

Regularidade FGTS

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.566.299/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/1978
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FEPese	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO CAMPUS UNIVERSITARIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CSE UFSC
------------------------------------	--------------	-------------------------

CEP 88.040-900	BAIRRO/DISTRITO TRINDADE	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
-------------------	-----------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FEPese@FEPese.ORG.BR	TELEFONE (48) 3953-1002
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/07/2024 às 16:37:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS
CNPJ: 83.566.299/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:38:52 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **7B11.F9D7.A212.4D7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS**
CNPJ/CPF: **83.566.299/0001-73**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140387297007**
Data de emissão: **09/12/2024 11:45:51**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **07/06/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FUNDACAO DE EST E P SOCIO-ECONOMICOS - FEPESE CNPJ: 83566299000173

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWUUGBWY3T5OLP91

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 15 de Janeiro de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.566.299/0001-73
Razão Social: FUND EST PESQ SOC ECON FEPESE C
Endereço: LOC CAMPUS UNIVERSITARIO SN CSE UFSC / TRINDADE /
FLORIANOPOLIS / SC / 88000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032901200548308705

Informação obtida em 31/03/2025 12:48:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.566.299/0001-73

Certidão nº: 18855929/2025

Expedição: 02/04/2025, às 12:55:15

Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.566.299/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVO

CERTIDÃO

CERTIFICO, de conformidade com o Decreto nº 387/91, de 31/10/91, e em virtude do despacho exarado no Processo nº 6406/963 e arquivado nesta Prefeitura que, certificamos para os devidos fins, que de conformidade com o processo 6406/96-3, Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio Economicas, CMC. 069.886-5 está imune constitucionalmente - art. 150, VI, "C" - de tributos atinentes a este Município, compreendendo unicamente ao patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as suas finalidades essenciais.....

*

*

*

*

*

*

*



*

*

Por ser expressão da verdade, datilografei

a presente Certidão que vai assinada por mim, ANA MARIA VERZOLA, matrícula nº 10077-3 e pelo Chefe da Divisão de Documentação e Arquivo.

Florianópolis, 11 de Junho de 1996

ELAINE T. GOES DA LUZ
CHEFE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVO
Chefe da Divisão de Comunicação e Arquivo

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE
Nº:00628/2025

NOME DO REQUERENTE		REGISTRO
FUND. DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO ECON. - FEPESE		616
CNPJ		CAPITAL SOCIAL
83.566.299/0001-73		R\$ 619.441,00

ENDEREÇO
CENTRO SOCIO ECONOMICO UFSC CAMPUS UNIVERSITARIO, Nº S/N - TRINDADE - FLORIANÓPOLIS - SC - CEP: 88040900

TEXTO
A Pessoa Jurídica acima citada encontra-se registrada e adimplente com este Conselho. Esta certidão não comprova a regularidade do Responsável Técnico. É necessário emitir uma Certidão própria para comprovar sua regularidade, nos termos da Lei Nº 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 61.934/67, para exercer a(s) atividade (s) de: "PROMOVER CURSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, DO INTERESSE DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA E DE OUTROS SEGUIMENTOS DA SOCIEDADE; ESTIMULAR E PROMOVER CONSULTORIA TÉCNICA DE ALTO NÍVEL, PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, NO ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DE EMPRESAS, ENTIDADES, ORGÃOS E INSTITUIÇÕES DE NATUREZA PÚBLICA, NACIONAIS OUI ESTRANGEIRAS, DESTACANDO, ENTRE OUTROS: PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA; PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL, COM ÊNFASE NA MELHORIA DA QUALIDADE E COMPETITIVIDADE DE PESSOAS E ORGANIZAÇÕES; ESTUDOS, PESQUISAS, CONSULTORIAS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS SOCIAL, ECONÔMICA, JURÍDICA E CORRELATAS; PLANEJAMENTO DE POLÍTICAS DE INFORMÁTICA, MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE INFORMATIZAÇÃO E SUPORTE A RECURSOS COMPUTACIONAIS; REALIZAR RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL, PARTICIPANDO DO PROCESSO, NO TODO OU EM PARTE; IDENTIFICAR, PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, AS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIOS CURRICULARES JUNTO A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO."

RESPONSÁVEL TÉCNICO	
NOME	REGISTRO
MARCELINO HIROFUMI ITO	30942
DATA INICIO	DATA FIM
14/08/2018	INDETERMINADO

FLORIANÓPOLIS (SC), 02 de abril de 2025
Nesta data a certidão foi lavrada.



CRA-SC
Conselho Regional de
Administração de Santa Catarina



Validade: 31/12/2025

**Esta Certidão substitui o Alvará de Habilitação e Certificado de Responsabilidade Técnica.
Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

[http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
c35b9c78-3201-4e27-9bfe-181e7e47ec28](http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/c35b9c78-3201-4e27-9bfe-181e7e47ec28)



MARIA ALICE COSTA DA SILVA - TITULAR

Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar, Trindade
Florianópolis - Estado de Santa Catarina

Fone 48 3234.0003 - CEP 88036-003 - e-mail: contato@cartoriotrindade.com.br

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS - FEPESE**, na forma abaixo:-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), neste Notário da Trindade 4º Subdistrito de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, perante mim, Maria Alice Costa da Silva, Tabeliã, compareceu como outorgante: **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO ECONÔMICOS - FEPESE**, inscrita no CNPJ sob nº 83.566.299/0001-73, com sede no Centro Sócio-Econômico - UFSC, Campus Universitário, Trindade, em Florianópolis/SC, neste ato representada por seu Presidente em exercício: MAURO DOS SANTOS FIUZA, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade nº 89.955, expedida pela SESP/SC, em 06/10/2021, CPF nº 029.958.169-15, casado, nascido aos 26/04/1946, filho de Mauro Pinto Fiuza e de Dora Alice dos Santos Fiuza, residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº 128, Carvoeira, Florianópolis/SC; a presente devidamente identificada e qualificada por mim, Maria Alice Costa da Silva, Tabeliã, e de cuja capacidade e identidade para o ato dou fé; e por ela me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores, para agirem separadamente: **1) MARCELINO HIROFUMI ITO**, brasileiro, administrador, carteira nacional de habilitação nº 02641491222, expedida pelo DETRAN/SC, em 10/01/2023, CPF nº 653.814.241-91, casado, nascido aos 04/11/1975, filho de Hitoshi Ito e de Mieko Nagata Ito, residente e domiciliado na Rua Compasso, nº 1090, São João do Rio Vermelho, Florianópolis/SC; **2) FERNANDA MARIA PIRES**, brasileira, economista, cédula de identidade nº 3.630.587, expedida pela SESP/SC, CPF nº 022.671.719-45, divorciada, nascida aos 09/03/1979, filha de Pedro Lucio Pires e de Maria Olívia Pires, residente e domiciliada na Servidão Longino, nº 62, Armação do Pântano do Sul, em Florianópolis/SC; a quem confere os mais amplos e gerais poderes para representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como assinar contratos, termos aditivos, firmar acordos e instrumentos contratuais em geral, podendo, ainda, juntar, apresentar, assinar e retirar papéis e documentos, assinar demissões e admissões, prestar e solicitar informações ou esclarecimentos, preencher guias ou formulários, pagar taxas, perante terceiros, órgãos públicos ou privados, praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **A presente PROCURAÇÃO tem validade até 30/09/2026.** Foi apresentado pela outorgante: I) o Estatuto Social datado de 01/12/2011, devidamente registrado no Ofício de Títulos e Documentos desta Capital, livro A-114, folhas 258, sob o nº 30537, em data de 28/12/2011; II) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada aos 15/08/2024, que empossou para o cargo de Presidente o Sr. Mauro dos Santos Fiuza, devidamente registrada no Ofício de Títulos e Documentos de Florianópolis/SC, livro A, sob o nº 69048, em data de 09/09/2024; III) e a Certidão de Breve Relato, emitida em 18/09/2024, Selo Digital de Fiscalização nº HFN48566-3ITT. Ficam para tanto nestas Notas cópia dos referidos, todos arquivados em pasta própria. A outorgante declara inexistir alterações posteriores às apresentadas que modifiquem as condições para outorga do presente instrumento, que assume total responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas para lavratura deste ato, inclusive quanto à completa qualificação dos outorgados. O Fundo de Reaparelhamento do Judiciário será recolhido conforme art. 3º-A da Lei Complementar nº 807 de 21 de Dezembro de 2022, à razão de 22,73% dos emolumentos, com as seguintes destinações previstas em Lei: I - 24,42% ao Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina - FUPESC; II- até 24,42% ao pagamento de honorários de advogados

ESCRIVANIA DE PAZ DO 4º SUBDISTRITO - TRINDADE - COMARCA DA CAPITAL
TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIÃ MARIA ALICE COSTA DA SILVA - TITULAR
AUTENTICAÇÃO



Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé, Trindade, 18 de Setembro de 2024.

PALOMA ALVES DE FREITAS - ESCRIVENTE

Emolumentos: R\$ 5,03 FIO R\$ 1,14 ISS R\$ 0,25 Total R\$ 6,42

SELO NORMAL: HFS27220-YJPO /

Confira os dados do ato em: selo.fsc.jus.br

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

nomeados pela autoridade judiciária para a prestação de assistência judiciária gratuita, para a prática de atos processuais específicos e para atuação nas causas de juridicamente necessitados, nos casos de impossibilidade de atuação da Defensoria Pública; e honorários periciais ou assistenciais dos profissionais nomeados pela autoridade judiciária em benefício dos abrangidos pela assistência judiciária gratuita ou pela justiça gratuita; III – 4,88% para o Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Ministério Público; e IV – 26,73% (vinte e seis inteiros e setenta e três centésimos por cento) para o ressarcimento de todos os atos e serviços extrajudiciais isentos praticados nos termos da legislação vigente e para o pagamento de ajuda de custo ou do equivalente às serventias deficitárias com competência em registro civil das pessoas naturais, deduzido do total o percentual de até 20% (vinte por cento) referente aos custos de pessoal, de implantação de sistema informatizado, de materiais necessários à prestação do serviço e respectiva manutenção, da fiscalização e das atividades correcionais, tudo detalhado em planilha financeira elaborada por setor técnico da Corregedoria-Geral da Justiça. Que o presente instrumento encontra-se protocolado sob nº 79089 - 18/09/2024, no livro de Protocolos. Ficam dispensadas as testemunhas, tendo em vista a apresentação dos documentos pessoais de identificação dela outorgante. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita, ratifica e assina comigo, Maria Alice Costa da Silva, Tabeliã, que o digitei, subscrevo e assino. Dou fé. Os documentos apresentados para lavratura do presente ato, necessários para o cumprimento de obrigação legal e o atingimento das finalidades declaradas, constam devidamente arquivados em pasta própria, estando sujeitos à eliminação conforme tabela de temporalidade prevista no Provimento 50/2015/CNJ. - Emolumentos: 71,71 FRJ: R\$ 16,29 ISS: R\$ 3,58 - Total: R\$ 91,58

FLORIANÓPOLIS, 18 de setembro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS - FEPESE
MAURO DOS SANTOS FIUZA
Representante

ESCRIVANIA 4ª SUBDISTRITO
Priscilla da Silva Piuco
Escrivente

Maria Alice Costa da Silva
Tabeliã

75 417 972/0001 - 85
FPOLIS CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO
Rua: Lauro Linhares, 1849 - Sala 108
Centro Executivo Ernesto Pausewang
TRINDADE - CEP 88036-003
FLORIANÓPOLIS - SC



BEL. MARIA ALICE COSTA DA SILVA
Tabeliã de Notas e Of. Reg. Civil das Pessoas Naturais
4º. Subdistrito - Comarca da Capital
Rua Lauro Linhares, 1849 - 1º Andar
Trindade - Florianópolis - SC
Fones (0--48) 3234-0003 - CEP: 88036-003

ESCRIVANIA DE FISCALIZAÇÃO - SUBDISTRITO - TRINDADE - COMARCA DA CAPITAL
TABELIONATO DE NOTAS E OF. REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MARIA ALICE COSTA DA SILVA / TITULAR



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé em 18 de Setembro de 2024.
PALOMA ALVES DE FREITAS - ESCRIVENTE

Emolumentos: R\$ 5,03 FRJ R\$ 1,14 ISS R\$ 0,25 Total R\$ 6,42
SELO NORMAL: HFS27221-BOKK /
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-003 - Fone (48) 3234-0003

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

***Certidão Negativa de Falência, Recuperação
Judicial ou Extrajudicial***



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/07/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS
83.566.299/0001-73

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/07/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.DS90.10F0.8P4I.JUGS.8BIT**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

5 – DECLARAÇÕES

***Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição Federal***

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

DECLARAÇÃO

A Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPese) inscrita no CNPJ sob o nº **83.566.299/0001-73**, sediada no Campus Universitário - CSE/UFSC, CEP 88040-900, Florianópolis/SC, **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2025.

MARCELINO
HIROFUMI
ITO:65381424191
2025.01.29
'00'03- 16:48:45



DECLARAÇÃO

A Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE) inscrita no CNPJ sob o nº **83.566.299/0001-73**, sediada no Campus Universitário - CSE/UFSC, CEP 88040-900, Florianópolis/SC, **DECLARA**, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que atende aos requisitos de habilitação, estando ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e, ainda, sob pena de desclassificação, nos termos do parágrafo 1º do art. 63 da mesma lei.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2025.

MARCELINO
HIROFUMI
ITO:65381424191
2025.01.29
'00'03- 16:50:19



FEPESE

DECLARAÇÃO

A Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE) inscrita no CNPJ sob o nº **83.566.299/0001-73**, sediada no Campus Universitário - CSE/UFSC, CEP 88040-900, Florianópolis/SC, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos que prejudiquem a sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2025.

MARCELINO HIROFUMI
ITO:65381424191
16:49:55 2025.01.29
'00'03-

DECLARAÇÃO

A Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPese) inscrita no CNPJ sob o nº **83.566.299/0001-73**, sediada no Campus Universitário - CSE/UFSC, CEP 88040-900, Florianópolis/SC, **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do art. 63, inciso VI, da Lei nº 14.133/21.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2025.

MARCELINO HIROFUMI
ITO:65381424191
16:49:33 2025.01.29
'00'03-



FEPese

DECLARAÇÃO

A Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE) inscrita no CNPJ sob o nº **83.566.299/0001-73**, **Declara**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2025.

MARCELINO HIROFUMI

ITO:65381424191

16:49:08 2025.01.29

'00'03-


FEPESE

DECLARAÇÃO

A Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE) inscrita no CNPJ sob o nº **83.566.299/0001-73**, sediada no Campus Universitário - CSE/UFSC, CEP 88040-900, Florianópolis/SC, **DECLARA** que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do parágrafo primeiro do art. 63 da Lei nº 14.133/21.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2025.

MARCELINO HIROFUMI
ITO:65381424191
16:47:52 2025.01.29
'00'03-